

Nº: 0602/CONV/2014
CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO
PARANÁ – COHAPAR E O MUNICÍPIO
DE GUAIRAÇÁ, NA FORMA ABAIXO:

A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - **COHAPAR**, pessoa jurídica de direito privado e sociedade de economia mista criada pela lei n.º 5.113/65, inscrita no CNPJ/MF. sob n.º 76.592.807/0001-22, com sede na Rua Marechal Deodoro n.º 1.133, em Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representada por seus Diretores, que ao final assinam, doravante denominada **COHAPAR**, e o MUNICÍPIO de **GUAIRAÇÁ**, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.238.443/0001-87, representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **JANESLEI AMADEU CAENETTO**, portadora do RG nº 5.980.599-6 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 937.462.029-49, daqui em diante denominado **MUNICÍPIO**, RESOLVEM de comum acordo formalizar o presente Convênio, autorizado na Ata de Reunião de Diretoria n.º 82/2014 de 29.09.2014, em conformidade com o processo protocolizado sob o n.º 13.340.435-0, observado o disposto na Lei n.º 8.666/93, na Lei Estadual n.º 15.608/07, parágrafos 1º e 2º do Art. 3º do Decreto 2.845 e demais dispositivos legais aplicáveis, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: O presente convênio tem por objetivo estabelecer parceria entre as partes com a finalidade de viabilizar a construção de até 32 (trinta e duas) unidades habitacionais, em área de propriedade da COHAPAR, matrículas nº 11.626 a 11.657 do CRI de Terra Rica, com 7.200,00 m², no município de Guairaçá, através do Programa Habitacional Morar Bem Paraná - PMBP, para atendimento das famílias de baixa renda.

CLÁUSULA SEGUNDA – ATRIBUIÇÕES:
Caberá ao **MUNICÍPIO**:

- a) Cadastrar e pré selecionar, em parceria com a COHAPAR, as famílias a serem atendidas no empreendimento;
- b) Responsabilizar-se pela divulgação do cadastramento dos interessados;
- c) Praticar atos necessários para a isenção de ISS, ITBI, IPTU e taxas municipais, concessão de Alvará e "Habite-se",

- d) Facilitar e viabilizar a emissão dos documentos pessoais (Certidão de Casamento, Carteira de Identidade, CPF, Comprovante de Renda, etc) dos beneficiários finais;
- e) Nominar as ruas e numerar as casas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da expedição do habite-se.
- f) Responsabilizar-se pela manutenção das obras de infraestrutura implantadas por ocasião da construção do empreendimento, exceto àquelas de responsabilidade das concessionárias de serviço público;
- g) Integrar os serviços públicos de transporte coletivo e coleta de resíduos sólidos;
- h) Autorizar a utilização dos projetos de infraestrutura de sua propriedade;
- i) Participar em conjunto com a COHAPAR, da entrega das chaves aos beneficiários;
- j) Execução dos serviços de infraestrutura extra poligonal, não incidentes no financiamento, quando for o caso;
- k) Responsabilizar-se pela execução das seguintes obras de infraestrutura, não incidentes no financiamento, conforme ofício de contrapartida nº 155/2011 de 10 de agosto de 2011, quais sejam:
- Limpeza do terreno;
 - Execução da rede de abastecimento de água (mão de obra)
 - Execução de pavimentação superior a primária do acesso a área;
 - Pavimentação primária do empreendimento;
 - Execução de paisagismo (grama e árvores);
 - Instalação de luminárias metálicas;
- l) Prever na LDO alocação dos recursos necessários para execução dos serviços de infraestrutura de responsabilidade do município.

Parágrafo Único: Caso o município tenha dificuldade em realizar os serviços de infraestrutura discriminados na letra "j e k", a COHAPAR poderá realiza-los, mediante ressarcimento do montante dispendido, pelo município, diretamente ou através da retenção desse valor, do Fundo de Participação dos Municípios - FPM ou do produto da receita que a ele couber na arrecadação do Imposto Sobre Operações Relativas a Circulação de Mercadorias e Sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal de Comunicações - ICMS.

CLÁUSULA TERCEIRA - ATRIBUIÇÕES DA COHAPAR: Caberá à COHAPAR:

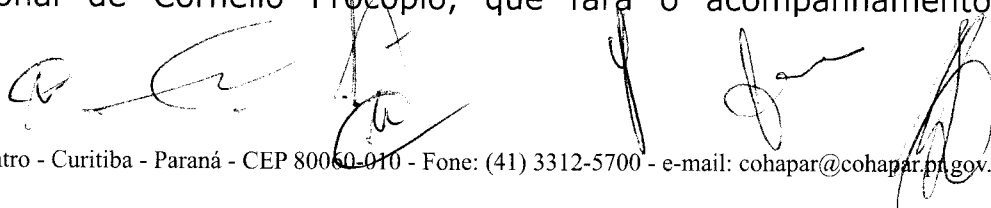
- a) Elaborar os projetos urbanístico e arquitetônicos, bem como a expedição das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART's);
- b) Viabilizar a contratação do empreendimento junto à CAIXA, de acordo com os procedimentos legais;
- c) Cadastrar, selecionar e classificar as famílias inscritas para o Programa, em parceria com o Município;
- d) Efetuar as consultas e contatos com as concessionárias de serviços públicos de água/esgoto e de energia elétrica;
- e) Coordenar a execução da obra, através de equipe técnica designada para o acompanhamento das atividades, bem como participar da definição de questões supervenientes que impliquem no pleno desenvolvimento do empreendimento;
- f) Providenciar junto aos beneficiários finais as assinaturas dos termos legais de financiamento e outros, necessários à consecução do Programa Morar Bem Paraná, segundo a modalidade de financiamento adotada,
- g) Organizar e participar da entrega das unidades habitacionais, juntamente com o Município;
- h) Providenciar a documentação pertinente, visando a legalização das edificações, do empreendimento e do financiamento nos respectivos cartórios;
- i) Tomar as providências cabíveis no caso de descumprimento das atribuições assumidas no presente instrumento;

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS - Não haverá repasse de recursos entre os convenientes, arcando cada qual com os custos relativos ao cumprimento das suas atribuições, prestando contas na forma da lei.

Parágrafo Único: No caso de se identificar a necessidade de repasse de recursos entre os signatários, o mesmo deverá ocorrer mediante a formalização de novos instrumentos legais, cumpridas as formalidades da legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO - A COHAPAR exercerá ampla e irrestrita fiscalização quanto ao perfeito cumprimento do disposto no presente convênio, na pessoa do empregado Bruno Proença de Paola do Escritório Regional de Cornélio Procópio, que fará o acompanhamento

JAAC/DVCO



através de relatórios, inspeções, visitas e atestação de satisfatória realização do objeto do convênio, com medições mensais.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO - O presente Convênio poderá ser rescindido por mútuo acordo entre as partes, por qualquer uma delas, mediante prévia notificação com 30 dias de antecedência, ou ainda, em caso de descumprimento total ou parcial das condições e atribuições assumidas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO - O presente Convênio poderá ser modificado a qualquer tempo, com a concordância de todos os signatários, mediante termo aditivo.

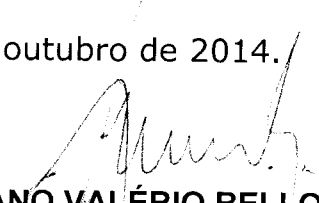
CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA - O prazo de vigência do presente convênio é de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, através de termo aditivo.

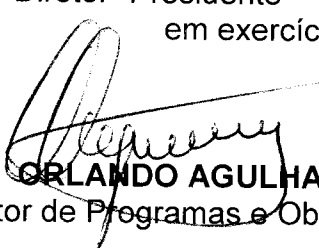
CLÁUSULA NONA – DO FORO - As partes elegem o Foro Central da Comarca da região Metropolitana de Curitiba - PR, para dirimir quaisquer questões e dúvidas acerca do presente convênio.

E por estarem justos e conveniados, firmam juntamente com as testemunhas abaixo o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

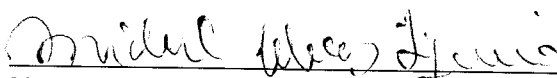
Curitiba, 20 de outubro de 2014.


JANESLEI AMADEU CAENETTO
Prefeita Municipal de **GUAIRAÇÁ**

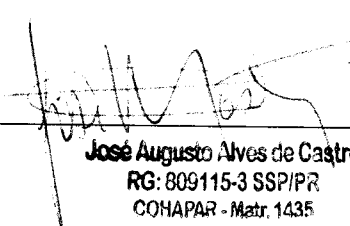

LUCIANO VALÉRIO BELLO MACHADO
Diretor- Presidente – **COHAPAR**,
em exercício


ORLANDO AGULHAM JUNIOR
Diretor de Programas e Obras – **COHAPAR**

Testemunhas:



Nome: MICHEL ALVES FIGENIO
RG: CPF: 051.155.124-09
RG: 9.001.428-5


Nome: José Augusto Alves de Castro
RG: 809115-3 SSP/PR
COHAPAR - Matr. 1435

JAAC/DVCO

PLANO DE TRABALHO

Nº: 0602/CONV/2014

I - DADOS CADASTRAIS:

Entidade Convenente (Proponente) Município de GUAIRAÇÁ		CNPJ/MF 76.238.443/0001-87	
Endereço: Rua Francisco Vieira, 1181	Município GUAIRAÇÁ/PR	CEP 87880-000	Telefone (44) 3442-1413
Web site: www.guairaca.pr.gov.br		Endereço Eletrônico (e-mail): pmguairaca@hotmail.com	
Nome do Responsável JANESLEI AMADEU CAENETTO			
RG: 5.980.599-6 SSP/PR	CPF 937.462.029-49	Cargo Prefeita Municipal	

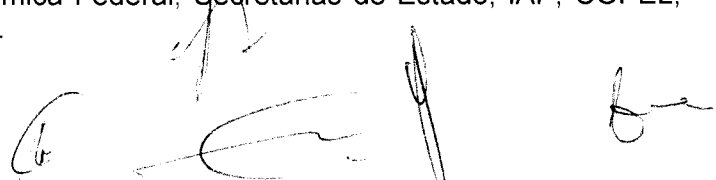
Entidade Convenente Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR			CNPJ/MF 76.592.807/0001-22	
Endereço: Rua Marechal Deodoro, 1133	Município Curitiba	UF PR	CEP 80060-010	Telefone (41) 3312-5700
Web site: www.cohapar.pr.gov.br			Endereço Eletrônico (e-mail): cohapar@cohapar.pr.gov.br	
Nome do Responsável LUCIANO VALÉRIO BELLO MACHADO				
RG: 2.158.649-8 SSP/PR	CPF 435.041.169-00	Cargo Diretor-Presidente em exercício		
ORLANDO AGULHAM JUNIOR				
RG: 1.169.211-7 SSP/PR	CPF 401.466.509-72	Cargo Diretor de Programas e Obras		

II – INTRODUÇÃO:

O Programa "Morar Bem Paraná" tem como meta proporcionar Moradia Digna no Campo e na Cidade a milhares de famílias paranaenses, com construções de novas unidades habitacionais, reformas ou ampliações de moradias, tanto na área urbana como na área rural, reassentamentos e regularização fundiária para atendimento a famílias que atualmente ocupam áreas de risco, impróprias ou de preservação permanente.

As famílias beneficiadas pelo programa serão selecionadas por um conjunto de critérios sociais, que inclui renda familiar, e número de integrantes, tempo de moradia no município, priorizando famílias com renda mensal de até três salários mínimos que necessitam da intervenção do Governo para ter acesso a tão sonhada casa própria.

O Programa MORAR BEM PARANÁ será desenvolvido em parceria com diversos atores: o Governo Federal, através da Caixa Econômica Federal, Secretárias de Estado, IAP, COPEL, SANEPAR, dentre outros órgãos estaduais.



III – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

OBJETO:

O presente convênio tem por objetivo estabelecer parceria entre as partes com a finalidade de viabilizar a construção de até 32 (trinta e duas) unidades habitacionais, em área de propriedade da COHAPAR, matrículas nº 11.626 a 11.657 do CRI de Terra Rica, com 7.200,00 m², no município de Guairaçá, através do Programa Habitacional Morar Bem Paraná - PMBP, para atendimento das famílias de baixa renda.

JUSTIFICATIVA:

A COHAPAR tem como uma de suas metas equacionar e resolver o déficit habitacional do Estado, prioritariamente à população de baixa renda, contudo buscando soluções para toda a sociedade, atuando de forma ampla no âmbito da habitação, buscando soluções habitacionais dignas, autossustentáveis, respeitando os costumes e etnias, o desenho universal e as boas técnicas e inovações na produção de habitação de interesse social.

Sendo assim, promover condições dignas de moradia para a população de baixo poder aquisitivo consiste na principal atribuição da COHAPAR, cujo foco de atuação está dirigido ao público-alvo situado na faixa de renda de até 06 Salários Mínimos, com atendimento prioritário a famílias com rendimento mensal de até 03 salários, garantindo o acesso à moradia digna com padrões mínimos de sustentabilidade, segurança e habitabilidade, promovendo empreendimentos habitacionais inseridos na malha urbana, dotados de toda a infraestrutura, promovendo o resgate da dignidade e da cidadania das famílias mais empobrecidas da população e que de fato necessitam de ações de governo.

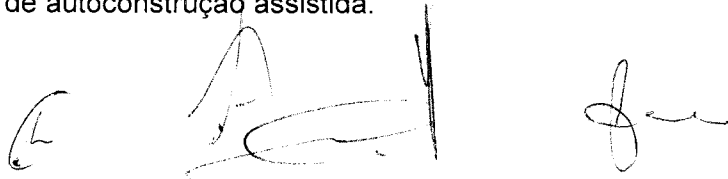
Instituído através do Decreto Estadual nº 2845/2011 o Programa Morar Bem Paraná constitui-se pelas políticas públicas de habitação a serem desenvolvidas no Estado. Foi criado com o objetivo de incentivar a produção e aquisição de novas unidades habitacionais, requalificação, ampliação e reforma de imóveis urbanos e rurais, regularização fundiária e urbanização, para atendimento a famílias com renda mensal de até 06 Salários Mínimos.

Com isso, pretende-se, com a formalização do convênio, levar à comunidade local e os benefícios do programa, o acesso à moradia digna, com padrões mínimos de sustentabilidade, segurança e habitabilidade, consoante aos termos do Art. 3, incisos I, II, III e XI, do Estatuto da Companhia.

A formalização deste convênio não prevê repasse de recursos entre as partes, mas o apoio institucional entre a COHAPAR e o Município com a finalidade de propiciar ações em prol do desenvolvimento de fatores facilitadores à produção de unidades habitacionais de interesse social.

IV - METAS QUANTITATIVAS

O projeto trará como resultado quantitativo a implantação de 32 (trinta e duas) unidades habitacionais no empreendimento **Conjunto Habitacional Guairaçá I – 3ª Etapa – 2ª Fase**, no município de Guairaçá, através do sistema de autoconstrução assistida.



V - METAS QUALITATIVAS

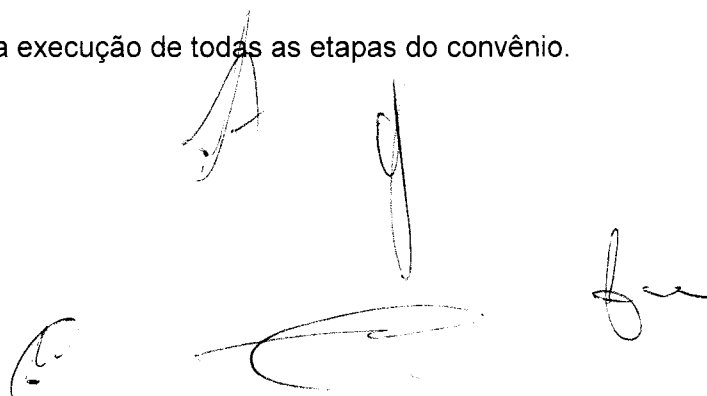
- Propiciar casa de qualidade destinadas ao atendimento dos associados beneficiários do Programa;
- Propiciar infra-estrutura adequada as famílias a serem beneficiadas;
- Gerar empregos diretos e indiretos com a construção das casas;
- Promover desenvolvimento regional com a movimentação do comércio local através de todas as fases de execução do objeto.

VI – METAS, ETAPAS E ATRIBUIÇÕES

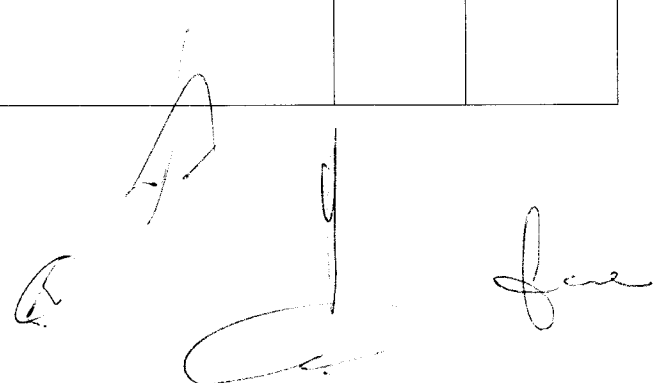
METAS	Duração	
	Início	Término
Construção de até 32 Unidades Habitacionais	10/2014	10/2016

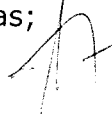
ETAPAS	
1 – Análise da Área do Empreendimento	24 meses
1.1 - Identificação e Aprovação da Área para implantação do Empreendimento	
2 - Elaboração de Projetos	
2.1 - Elaboração de Projetos Urbanístico e Arquitetônicos	
2.2 - Expedição das ARTS	
2.3 - Consultas de Viabilidades junto as Concessionárias de Serviços Públicos de água/esgoto e de energia elétrica	
3 - Cadastro das Famílias	
3.1 - Cadastro das Famílias Interessadas	
3.2 – Pré - Seleção das Famílias de Beneficiários	
3.3 – Classificação das Famílias Inscritas, em parceria com o Município	
4 - Contrato de Financiamentos	
4.1 - Contrato de Financiamentos entre Beneficiários, Agente Financeiro e Entidade Organizadora.	
5 – Execução do Empreendimento Habitacional	
5.1 – Execução das Obras de Edificação das Unidades Habitacionais.	
5.2 – Execução das Obras de Infraestrutura	

OBS: A vigência de 24 meses corresponde a execução de todas as etapas do convênio.



ATRIBUIÇÕES / ESPECIFICAÇÃO	Duração	
	Início	Término
<p>DAS ATRIBUIÇÕES DA COHAPAR:</p> <p>a) Elaborar os projetos urbanístico e arquitetônicos, bem como a expedição das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART's);</p> <p>b) Viabilizar a contratação do empreendimento junto à CAIXA, de acordo com os procedimentos legais;</p> <p>c) Cadastrar, selecionar e classificar as famílias inscritas para o Programa, em parceria com o Município;</p> <p>d) Efetuar as consultas e contatos com as concessionárias de serviços públicos de água/esgoto e de energia elétrica;</p> <p>e) Coordenar a execução da obra, através de equipe técnica designada para o acompanhamento das atividades, bem como participar da definição de questões supervenientes que impliquem no pleno desenvolvimento do empreendimento;</p> <p>f) Providenciar junto aos beneficiários finais as assinaturas dos termos legais de financiamento e outros, necessários à consecução do Programa Morar Bem Paraná, segundo a modalidade de financiamento adotada,</p> <p>g) Organizar e participar da entrega das unidades habitacionais, juntamente com o Município;</p> <p>h) Providenciar a documentação pertinente, visando a legalização das edificações, do empreendimento e do financiamento nos respectivos cartórios;</p> <p>i) Tomar as providências cabíveis no caso de descumprimento das atribuições assumidas no presente instrumento.</p>	10/2014	10/2016



ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO		
<p>a) Cadastrar e pré selecionar, em parceria com a COHAPAR, as famílias a serem atendidas no empreendimento;</p> <p>b) Responsabilizar-se pela divulgação do cadastramento dos interessados;</p> <p>c) Praticar atos necessários para a isenção de ISS, ITBI, IPTU e taxas municipais, concessão de Alvará e "Habite-se",</p> <p>d) Facilitar e viabilizar a emissão dos documentos pessoais (Certidão de Casamento, Carteira de Identidade, CPF, Comprovante de Renda, etc) dos beneficiários finais;</p> <p>e) Nominar as ruas e numerar as casas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da expedição do habite-se.</p> <p>f) Responsabilizar-se pela manutenção das obras de infraestrutura implantadas por ocasião da construção do empreendimento, exceto àquelas de responsabilidade das concessionárias de serviço público;</p> <p>g) Integrar os serviços públicos de transporte coletivo e coleta de resíduos sólidos;</p> <p>h) Autorizar a utilização dos projetos de infraestrutura de sua propriedade;</p> <p>i) Participar em conjunto com a COHAPAR, da entrega das chaves aos beneficiários;</p> <p>j) Execução dos serviços de infraestrutura extra poligonal, não incidente no financiamento, quando for o caso;</p> <p>k) Responsabilizar-se pela execução das seguintes obras de infraestrutura, não incidentes no financiamento, conforme ofício de contrapartida nº 0155/2011, quais sejam:</p> <ul style="list-style-type: none">• Limpeza do terreno;• Execução da rede de abastecimento de água (mão de obra)• Execução de pavimentação superior a primária do acesso a área;• Pavimentação primária do empreendimento;• Execução de paisagismo (grama, árvores);• Instalação de luminárias metálicas; 	10/2014	10/2016

<p>I - Prever na LDO alocação dos recursos necessários para execução dos serviços de infraestrutura de responsabilidade do município.</p> <p>Caso o município tenha dificuldade em realizar os serviços de infraestrutura discriminados na letra "j e k", a COHAPAR poderá realizá-los, mediante ressarcimento do montante dispendido, pelo município, diretamente ou através da retenção desse valor, do Fundo de Participação dos Municípios – FPM ou do produto da receita que a ele couber na arrecadação do Imposto Sobre Operações Relativas a Circulação de Mercadorias e Sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal de Comunicações - ICMS.</p>	10/2014	10/2016
---	---------	---------

VII - DOS RECURSOS

Não haverá repasse de recursos entre os convenientes, arcando cada qual com os custos relativos ao cumprimento das suas atribuições, prestando contas na forma da lei.

No caso de se identificar a necessidade de repasse de recursos entre os signatários, o mesmo deverá ocorrer mediante a formalização de novos instrumentos legais, cumpridas as formalidades da legislação vigente.

VIII - DA FISCALIZAÇÃO

A COHAPAR exercerá ampla e irrestrita fiscalização quanto ao perfeito cumprimento do disposto no presente convênio, na pessoa do empregado Bruno Proença de Paula do Escritório Regional de Cornélio Procópio, que fará o acompanhamento através de relatórios, inspeções, visitas e atestação de satisfatória realização do objeto do convênio, com medições mensais.

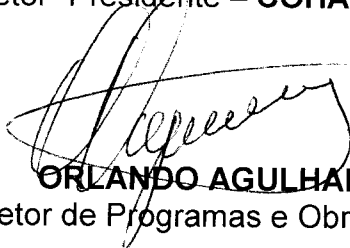
Curitiba, 20 de outubro de 2014.



JANESLEI AMADEU CAENETTO
Prefeita Municipal de **GUAIRAÇÁ**



LUCIANO VALÉRIO BELLO MACHADO
Diretor- Presidente – **COHAPAR** em exercício



ORLANDO AGULHAM JUNIOR
Diretor de Programas e Obras – **COHAPAR**

Empresas Públicas

TECPAR

2º ADIAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2014

O Instituto de Tecnologia do Paraná - Tecpar, torna público o adiamento da abertura do pregão acima referenciado para o dia 03/11/2014 às 09:30 horas, motivado por errata a qual encontra-se na página de licitações do Banco do Brasil, cujo ID é: 558773. Maiores informações no setor de licitações do Tecpar. Fones: (41) 3316-3170/3172. - Curitiba, 20/10/2014 Pregoeiro

R\$ 48,00 - 102388/2014

Sociedades de Economia Mista

Agência de Fomento do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO

Concorrência nº FOMENTO PARANÁ/LIC/01-14. Contrato de Prestação de Serviços nº 25-14. Objeto: prestação de serviços técnicos especializados de Auditoria Independente. Contratada: KPMG AUDITORES INDEPENDENTES, CNPJ: 57.755.217/0009-86. Início: 15.10.14 - Término: 14.04.17. Valor mensal: R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais). SID nº 13.213.966-0.

DISPENSA nº 22-14 - Contrato de Prestação de Serviços de Segurança e Medicina Ocupacional nº 26-14. Contratado: IMTEP - Instituto de Medicina e Segurança do Trabalho do Estado do Paraná, CNPJ nº 00.196.526/0001-99. Início: 18.10.2014. Término: 17.10.2015. Valor: R\$ 14.644,56 (quatorze mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos), base outubro/14. SID nº 13.310.049-0.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 12-14 - Contratada: Ivete Chemin, CPF/MF nº 531.487.039-87. Objeto: inserção do § 5º à cláusula quarta do Contrato de Locação Comercial nº 12-14, de 11.04.14. Base Legal: Leis Federais nºs. 8.245/91, 10.406/02 e 8.666/93, Lei Estadual nº 15.608/07. SID nº 13.135.760-5. Autorizações Juraci Barbosa Sobrinho - Diretor Presidente (extrato392014.rtf)

R\$ 144,00 - 102553/2014

COHAPAR

Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR e a Secretaria de Estado do Trabalho, Emprego e Economia Solidária - SETS.

Errata dos Extratos de Termo de Cooperação Publicados no Diário Oficial Comércio, Indústria e Serviços de 29.09.2014, Edição nº 9300 - pg.16.

Ficam sem efeito as publicações veiculadas no Diário Oficial Comércio, Indústria e Serviços de 29.09.2014, Edição nº 9300 - pg.16, referentes a Cessão Funcional à Secretaria de Estado do Trabalho, Emprego e Economia Solidária - SETS dos empregados abaixo relacionados:

Ascelide José Parizotto, Engenheiro Civil, matrícula nº 602.
Élcio Luiz Coltro, Técnico Especializado, matrícula nº 691.

Luiz Carlos Farias, Técnico Administrativo, matrícula nº 657.
Renato Sérgio Paredes Barroso, Analista Administrativo, matrícula nº 1042.

FULCRO: Ata de RD nº 55/2014 de 03.07.2014. Processo protocolado sob nº 13.047.568-0.

R\$ 168,00 - 102238/2014

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ

Extrato das Atas de Registro de Preços - Pregão Presencial Nº. 11/2014
OBJETO: Registro de preços de papel sulfite e papel sulfite para plotter.

Empresa beneficiária	Lote	Valor registrado	Ata nº
KAK DISTRIB. DE PAPEIS LTDA	01	R\$ 100.310,00	11
MARCOS AURÉLIO COLAÇO - EPP	02	R\$ 27.890,00	12

HOMOLOGAÇÃO: Ata de RDE nº 77/2014, de 09/09/2014.
ASSINATURA: 03/10/2014. VIGÊNCIA: 1 ano da data da assinatura. As atas encontram-se disponíveis no site www.comprasoficiais.pr.gov.br.

R\$ 48,00 - 101703/2014

Extrato do Convênio nº 0602/CONV/2014 - Participes: COHAPAR, e o Município de Guairaça.

Objeto: viabilizar a construção de 32 unidades habitacionais, em área de propriedade da Cohapar, matrículas nº 11.626 a 11.657 do CRI de Terra Rica, com 7.200,00 m², no município de Guairaça, através do Programa Habitacional Morar Bem Paraná - PMPB.

Data: 20.10.2014 Recursos: Não haverá repasse de recursos entre os convenientes - Vigência: 24 meses. Fulcro: Ata de RD nº 82/2014 de 29.09.2014. Processo: 13.340.435-0.

R\$ 72,00 - 102266/2014

Extrato do Convênio nº 0598/CONV/2014

Participes: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR E A E UNIÃO POR MORADIA POPULAR DO ESTADO DO PARANÁ, COM A ANUÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RIO BOM.

Objeto: produção do empreendimento habitacional de interesse social, para famílias com renda mensal de até R\$1.600,00 (um mil e seiscentos reais) no Distrito de Santo Antonio do Palmital, município de Rio Bom, em área objeto das matrículas nº 16.396 a 16.418, do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Marilândia do Sul com até 23 unidades habitacionais destinado à habitação popular na cidade de Rio Bom, Estado do Paraná, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida - ENTIDADES DO Governo Federal e do Programa Morar Bem Paraná do Governo Estadual, com Recursos do FDS - Fundo de Desenvolvimento Social e apoio da COHAPAR.

Data: 09.10.2014 Recursos: R\$ 14.998,29 (quatorze mil, novecentos e noventa e oito reais e vinte e nove centavos), caberá a COHAPAR, a título de subvenção, em caráter de contrapartida financeira, na forma da Lei nº 17.194/12, cujos recursos são oriundos da COHAPAR, conforme Declaração de Disponibilidade Orçamentária e Financeira Nº 09/Contrapartida Financeira/14 de 04.09.2014.- Vigência: 12 meses. Fulcro: Ata de RD nº 79/2014 de 11.09.2014. Processo: 13.323.924-3.

R\$ 144,00 - 102251/2014

Extrato de Rescisão do Convênio nº 0250/CONV/2013 - Participes: Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR e a UMP - União Por Moradia Popular do Estado do Paraná com a anuência do Município de Rio Bom.

Objeto: O convênio que ora se rescinde tem por objeto "viabilizar a produção de empreendimento habitacional de interesse social, para famílias com renda mensal de até R\$1.600,00 (um mil e seiscentos reais) no Distrito de Santo Antonio do Palmital, com matrículas nº 16.365 e 16.366 do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Marilândia do Sul, com até 23 unidades habitacionais, destinado à habitação popular na cidade de Rio Bom, Estado do Paraná, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida - ENTIDADES DO Governo Federal e do Programa Morar Bem Paraná do Governo Estadual, com Recursos do FDS - Fundo de Desenvolvimento Social e apoio da COHAPAR.

Os convenientes quitam-se, reciprocamente, declarando pelo presente, que nada têm a reclamar perante ao outro, dando por encerrado os termos da avença a partir desta data.

Data: 09.10.2014 Recursos: Não houve repasse de recursos entre os convenientes - Fulcro: Ata de RD nº 79/2014 de 11.09.2014. Processo: 13.323.924-3.

R\$ 144,00 - 102245/2014

Extrato do Termo Aditivo (1º) ao Convênio nº 0583/CONV/2013 - Participes: COHAPAR e a 59 UDS Associação dos Participantes do Residencial Rio Bom II, Programa Nacional de Habitação Urbana, Imóvel na Planta, Recursos FGTS de Rio Bom.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do convênio nº 0320/CONV/2013, por 6 meses, contados de 23.09.2014 a 23.03.2015.

Data: 23.09.2014 - Fulcro: Ata de RD nº: 81/2014 de 22.09.2014 - Processo: 13.335.103-5.

R\$ 48,00 - 102263/2014

Extrato do Termo Aditivo nº 0574/TERMO/2013-A (1º) - Participes: COHAPAR, EMATER e o município de MARILÂNDIA DO SUL, com a anuência da SEAB.

Objeto: prorrogar o prazo de vigência do termo de cooperação originário, por 12 meses, contados de 23.09.2014 a 23.09.2015.

Data: 23.09.2014 - Fulcro: Ata de RD nº: 81/2014 de 22.09.2014 - Processo: 13.338.879-6.

R\$ 48,00 - 102530/2014